



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
CNPJ.: 09.143.074/0001-51**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Dispensa de Licitação que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

**I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença de Software com servidor e banco de dados em nuvem de acesso online para o sistema de votação e condução das sessões de forma eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB

**II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação do objeto supracitado, haja vista que a Câmara Municipal de Manaíra/PB, com a avanço da tecnologia, necessita dos serviços de um software específico para condução e votação nas sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, funcionando em um sistema integrado entre os entre os aparelhos e facilitando o trabalho legislativo, inclusive no que se refere as pautas das reuniões a acesso ao acervo legislativo, objetivando também a publicidade, transparência e a legalidade dos atos praticados pela Câmara Municipal de Manaíra/PB.

**III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o ano de 2025.

**IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Câmara Municipal necessita semanalmente dos serviços contratados para realizar atos constantes da Casa Legislativa;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
CNPJ.: 09.143.074/0001-51**

2) Contratação de empresa para a prestação dos serviços com atendimento semanal na Câmara Municipal, com pagamento mensal. Essa solução se mostrou viável visto que o poder Câmara Municipal necessita semanalmente dos serviços para atender os atos constantes da Casa Legislativa, seja presencial ou através de reuniões remotas;

#### **V. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item IV deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor global desta contratação é de R\$ 42.400,00, no período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 3.533,33.

#### **VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

#### **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender às necessidades da secretaria da Câmara Municipal, frente às demandas urgentes, garantindo o fiel cumprimento das atividades do Poder Legislativo, por intermédio de soluções adequadas para cada demanda, a fim de atender as atividades administrativas de forma eficaz e célere, minimizando custos e riscos.

#### **VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Manaíra/PB e com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviços de digitalização uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Manaíra - PB, 06 de maio de 2025.

*Julya Silva Bezerra de Lima*

**JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA**

**Chefe da Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado**